



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 019/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, com Sede na Praça Angelo Mezzomo, S/N, CEP 85550-000 Coronel Vívda– Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **FRANK ARIEL SHIAVINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.767.644-2 e CPF n.º 938.311.109-72, com domicílio especial na Praça Angelo Mezzomo, S/N, CEP 85550-000 Coronel Vívda– Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.498.705-5, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto “recapear com CBUQ 46.758,00 m², no trecho da estrada municipal de acesso às Comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia, da BR-158 até o Rio Lambedor, com extensão de 7.793,00 metros, de acordo com o plano de trabalho e parecer técnico constantes, respectivamente, às fls. 90/95 e 97/100”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$3.667.459,20 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 3.406.882,06 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos) e a contrapartida do Município de Coronel Vivida é de R\$ 260.577,14 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) conforme informado no parecer técnico (fls. 97/100).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700657-1, Dotação Orçamentária 7704.4386.0000 4440.4201, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201- Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 22/09/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 90/95 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fls. 97/100, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr.^a Marcus V. Talamini, portadora do RG 917.393-5 e CPF 286.210.429-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 465, Pato Branco-Pr, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Frank Ariel Shiavini
Prefeito de Coronel Vivida

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

95171/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.498.705-5

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 019/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Caracolândia.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 46.758,00m² no trecho da estrada municipal de acesso às Comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia, da BR-156 até o Rio Iamboré, com extensão de 7.793,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 90/95 e 97/100, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.667.459,20 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 3.406.882,06 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), e a contrapartida do Município é de R\$ 260.557,14 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 90/95 e 97/100, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700657-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 22/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Vivícius Talamini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

95452/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.643.650-1

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 020/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Pato Branco.

DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na área de 98.695,74m², sendo 16.8110,00m de comprimento e 6,00m de largura em estradas municipais sendo: Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani e Estrada Municipal Belmiro Caldatto, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico as fls. 121/125 e 128/129.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 6.690.099,62 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 4.989.652,45 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e contrapartida do Município é de R\$ 1.700.447,17 (um milhão setecentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), conforme informado no Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 121/125 e 128/129.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700652-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 20/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sra. Elis Regina Zoletti, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 22 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

95442/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.569.199-0

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 023/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Ribeirão Claro.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ a Rodovia Municipal Aldo Articesso Siqueroli, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico as fls. 117/122 e 127/130.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.704.513,04 (dois milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.569.287,39 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e contrapartida do Município de R\$ 135.225,65 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme informado no Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 117/122 e 127/130.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700651-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 20/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 7 (sete) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Aurélio Fortes Neto, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 22 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

95445/2017



Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 1/6

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		CNPJ: 76.995.455/0001-56	
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO			
Cidade: CORONEL VIVIDA	CEP: 85550-000	DDD/Telefone: (46) 3232-8322	Personalidade jurídica DIREITO PUBLICO
Nome do Responsável: FRANK ARIEL SCHIAVINI		C.P.F. 938.311.109-72	
C.I./Órgão Expedidor: 5.767.644-2 – SSP/PR		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Apto. 304 - Centro		CEP: 85550-000	
Município: CORONEL VIVIDA	UF: Paraná	DDD/Celular: (46) 99116-6839	
E-mail 1 : prefeito@coronelvivida.pr.gov.br E-mail 2 : ademir@coronelvivida.pr.gov.br		DDD/Telefone: (46) 3232-8315	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço Recuperação com recapeamento asfáltico em rodovia municipal de pedra irregular.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO Data publicação no Diário oficial	TÉRMINO 06 meses
2.2 Trecho Trecho: BR 158 até o Rio Lambedor (acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia), em uma extensão de 7,793 km, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 LATITUDE: 22J 341863.96m E LONGITUDE 7120860.57m S P4 LATITUDE: 22J 341832.59m E LONGITUDE: 7115534.28m S		



Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

2/6

2.1 – Justificativa

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O objeto desta proposta consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras irregulares na estrada que dá acesso as Comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia. Com a execução desta obra serão beneficiadas 550 famílias de pequenos e médios agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Esta intervenção acontecerá na região de Cristo Rei, que abrange as comunidades de São Pedro da Linha Caron, Santa Lúcia, São Sebastião, União do Gigante, Caravágio, Alto Caravagio, Linha Castelli, Ponte do Chopim. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.



Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

3/5

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Licitação/Contratação	gb	01	01	02
02	01	Serviços preliminares	Gb	1,00	03	03
	02	Serviços iniciais	gb	1,00	03	06
	03	Pavimentação	M²	46.758,00	03	06
	04	Restauração e Conservação	m	52,50	06	06
	05	Sinalização de trânsito horizontal	M²	2.727,55	06	06
	06	Sinalização de trânsito - vertical	gb	1,00	06	06

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da despesa	Concedente	Proponente
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.406.882,06	260.577,14*

* Contrapartida física em serviços – R\$ 98.038,22

* Contrapartida financeira – R\$ 162.538,92



Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

4/6

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Estado (Valor)	Município (Valor)
01	0,00	0,00
02	0,00	0,00
03	839.133,94	138.672,95*
04	839.133,94	40.634,73
05	839.133,94	40.634,73
06	889.480,24	40.634,73
Total	3.406.882,06	260.577,14

* Contrapartida física em serviços mês 04 – R\$ 98.038,22

* Contrapartida financeira – mês 03 – R\$ 40.634,73 – total R\$ 162.538,92

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que o município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 98.038,22 na forma de execução de serviços preliminares (Placa de obra, desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora e valetões laterais) e R\$ 162.538,92, a título de contrapartida financeira.

6.2) Declaro a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e a Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

6.3) Declaro que o município adotará, no momento oportuno, as providências necessárias para regularização da obra no que remete à Autorização/Licenciamento Ambiental.



Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página 5/6

6.4) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento) :

Pede deferimento

Local : Coronel Vivida

Data : 07 de agosto de 2017

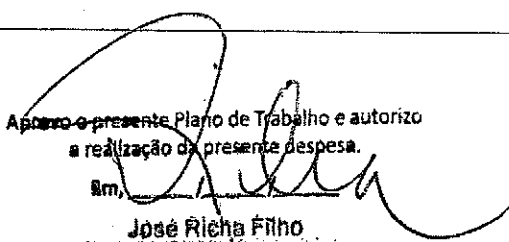

FRANK ARNEL SCHIAVINI
Prefeito municipal

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:


Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo
a realização da presente despesa.

Rm.

José Richa Filho
Secretário de Infraestrutura e Logística

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

6/6

8 – OBSERVAÇÕES

8.1) De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, seguem em anexo o seguinte documento:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico Financeiro;
- c) Distância Média de Transporte (DMT);
- d) Relatório Fotográfico;
- e) Memorial Descritivo da Obra;
- f) ART de projeto e execução do levantamento planialtimétrico, com o respectivo comprovante de quitação;
- g) ART de projeto, especificações técnicas, orçamento e fiscalização, com o respectivo comprovante de quitação;
- h) Projetos de Engenharia – pranchas 01 a 04;
- i) Sistema de drenagem;
- j) Levantamento topográfico – pranchas 01 a 09;
- k) Declaração de não intervenção em área do DNIT.

